



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Projeto de Lei nº 2066/2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Carandaí, aprova:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa a Divisão Municipal de Trânsito e Transportes - DMTT, órgão encarregado de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal e ao transporte individual e coletivo de passageiros, vinculado ao Departamento Municipal de Obras.

Art. 2º - Compete a Divisão Municipal de Trânsito e Transportes:

- a) Realizar estudos relacionados ao transporte coletivo urbano e atividades correlatas com vistas a manter atualizado os registros municipais do segmento;
- b) Realizar estudos individualizados, buscando respaldar as políticas, programas, ações e atividades municipais voltadas ao transporte;
- c) Coordenar diretamente o trânsito urbano em observância da legislação pertinente e em colaboração com órgãos ou entidades de outros entes da federação;
- d) Estudar os requerimentos e organizar o tráfego, implantando, mantendo e operando o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

- e) Promover, em parceria com a Secretaria de Educação, o ensino e a disseminação de informações à comunidade, sobre o trânsito e o transporte;
- f) Fiscalizar as atividades relacionadas ao transporte municipal;
- g) Cumprir as disposições legais relativas ao trânsito;
- h) Executar outras atividades correlatas a divisão ou que forem delegadas pelo Secretário.

Art. 3º - A Divisão Municipal de Trânsito e Transportes terá a seguinte estrutura:

- I – Seção de Planejamento e Sinalização;
- II – Seção de Administração, Fiscalização, Trânsito e Transporte.

Art. 4º - O Serviço Municipal de Trânsito e Transporte terá como responsável um Chefe de Divisão, cargo de recrutamento amplo, nomeado pelo Prefeito Municipal, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único – A Divisão Municipal de Trânsito e Transporte contará ainda em sua estrutura com agentes de trânsito, cujo número de vagas e atribuições será objeto de regulamentação específica.

Art. 5º - À Seção de Planejamento e Sinalização compete:

- I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- II – planejar o sistema de circulação viária do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de tráfego, de acordo com os padrões praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, e normas aplicáveis;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º - À Seção de Administração, Fiscalização, Trânsito e Transporte compete:

I – planejar e organizar os serviços internos da Divisão;

II – coordenar a fiscalizar o trânsito e transporte, inclusive coletivo de passageiros no Município;

III – regulamentar, especificar, medir e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços de transporte de passageiros, aplicando as penalidades cabíveis;

V – promover a integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transportes;

VI – promover a realização de licitações públicas, na modalidade de concorrência, para a outorga de Concessão e de Permissão para a execução do serviço de transporte de passageiros;

VII – garantir o permanente equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, reajustando as tarifas nos níveis indicados, de acordo com a legislação vigente, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

VIII – desempenhar outras atividades que lhe ver ser delegadas por ato da Administração.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 18 de março de 2.016.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O município de Carandaí conta hoje com população de mais de vinte e cinco mil habitantes, grande parte dessa população concentrada no perímetro urbano, possui sistema viário como o da maioria das cidades brasileiras, ou seja, insuficiente a demanda crescente do tráfego de veículos, e sistema de transporte de passageiros carente de regulamentação e de fiscalização.

Apesar da Administração contar em sua estrutura com o Conselho Municipal de Transito, trata-se de órgão consultivo, que não detém, e nem poderia, poder de ação concreta na implementação das medidas que o trânsito e o transporte municipal demandam.

Assim, visando iniciar o trabalho na busca de solução desses problemas, que no futuro demandarão novas iniciativas, estamos submetendo a apreciação dessa Casa o anexo projeto de lei, que tem por objetivo criar na estrutura administração a Divisão Municipal de Trânsito e Transporte.

É certo que no futuro a Divisão necessitará contar em seu quadro com agentes fiscalizadores do trânsito e transporte, o que, no entanto, entendemos deva ser objeto de futuro projeto de lei ou sua inclusão no projeto de reforma administrativa que estará sendo brevemente encaminhado a apreciação do legislativo.

Inicialmente, e até a criação dos referidos cargos, pretende a Administração implementar as ações da nova Divisão com pessoal hoje disponível em seu quadro.

Com estas considerações aguardamos a análise e aprovação do projeto, de suma importância para a busca da melhoria de nosso trânsito e transporte de passageiros.

Atenciosamente,

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016